

AUT 297 / 2018 Alca Galvão
Proj 309 / 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RECIBO Nº 14
14/12/2018
Flougeiro

LEI Nº 7.142

De 26 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
PERÍCIA ANUAL EM PONTES E VIADUTOS
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de realização anual, de perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos, integrantes do sistema viário do Município de Campina Grande, com a devida elaboração e divulgação de laudos técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo pode ser realizado por meio de acordos e convênios firmados pelo Poder Público com entidades governamentais ou não governamentais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal